

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.14、次項目 7.010.069.01 之撥款支付。

二零零五年五月三十一日

行政長官 何厚鏞

**第 188/2005 號行政長官批示**

透過七月二十四日第139/2000號行政長官批示，許可與美昌/上海建工公司訂立「奧林匹克游泳館建造」承攬工程的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第139/2000號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$119,888,960.50（澳門幣壹億壹仟玖佰捌拾捌萬捌仟玖佰陸拾元伍角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將七月二十四日第 139/2000 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2000 年 .....	\$ 59,944,480.20
2001 年 .....	\$ 27,271,189.00
2002 年 .....	\$ 32,033,762.20
2004 年 .....	\$ 266,471.00
2005 年 .....	\$ 319,764.00
2006 年 .....	\$ 53,294.10

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.01、次項目 7.020.060.01 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月三十一日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 7.010.069.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

31 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 188/2005**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2000, de 24 de Julho, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa Mei Cheong/S.C.G., para a execução da empreitada de «Construção da Piscina Olímpica de Macau».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2000, mantendo-se o montante global de \$ 119 888 960,50 (cento e dezanove milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, novecentas e sessenta patacas e cinquenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2000, de 24 de Julho, para o seguinte:

Ano 2000 .....	\$ 59 944 480,20
Ano 2001 .....	\$ 27 271 189,00
Ano 2002 .....	\$ 32 033 762,20
Ano 2004 .....	\$ 266 471,00
Ano 2005 .....	\$ 319 764,00
Ano 2006 .....	\$ 53 294,10

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção 7.020.060.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.